

## REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA DA PETROBRAS

### ATA DE APROVAÇÃO

Ata CA 1.625, pauta nº 57, item 9, de 25-03-2020.

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer o Regulamento da Auditoria Interna da Petrobras e suas normas, princípios e diretrizes.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras e, integralmente, às suas subsidiárias integrais e controladas, e, quando possível, às coligadas, observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras, conforme artigo 16 do Estatuto Social.

#### 3. DESCRIÇÃO

##### 3.1. Disposições Gerais

O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e princípios gerais a que deve obedecer a Auditoria Interna da Petrobras, bem como as diretrizes sobre o seu funcionamento.

##### 3.2. Missão, Propósito e Organização

a) Planejar, executar e avaliar as atividades de auditoria interna e assessorar o Conselho de Administração (CA), o Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), o Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado (CAE Conglomerado), a Diretoria Executiva (DE) e a Administração Superior no exercício do controle das atividades da Petrobras e suas afiliadas, no Brasil e no Exterior, visando agregar e preservar o valor organizacional, fornecendo (i) avaliação e (ii) consultoria, de forma independente e objetiva, baseadas em análises de riscos, além de atender às demandas do Conselho Fiscal (CF) e dos órgãos de controle governamental.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

b) Contribuir para o atingimento dos objetivos corporativos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada de análise dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de conformidade, de governança corporativa e societária.

c) A Auditoria Interna será gerenciada e composta por empregados da Petrobras e poderá contratar ou solicitar a contratação de serviços administrativos, de especialistas externos, ou mesmo utilizar-se de especialistas de dentro da Petrobras. A critério do CA, a função de Gerente Executivo da Auditoria Interna poderá ser atribuída a técnico ou especialista que não pertença ao quadro permanente da Companhia.

### **3.3. Atribuições e Responsabilidades**

O Gerente Executivo e a equipe de profissionais da Auditoria Interna têm as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) Assessorar o CAE e o CAE Conglomerado no cumprimento de suas atribuições. No que diz respeito ao assessoramento desta Auditoria ao CAE Conglomerado, limita-se às empresas vinculadas ao citado Comitê e que não possuem estrutura de auditoria interna própria.
- b) Desenvolver um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) flexível, alinhado à estratégia da Companhia e com base em riscos, considerando, ainda, preocupações identificadas pela Alta Administração.
- c) Submeter o PAINT, elaborado pela Auditoria Interna, e suas eventuais propostas de alteração à apreciação da DE e, após recomendação do CAE, ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, à aprovação do CA, e dar conhecimento ao CF.
- d) Executar o PAINT conforme aprovado podendo cancelar e reprogramar trabalhos.
- e) Comunicar trimestralmente ao CAE e ao CAE Conglomerado o andamento do PAINT, inclusive, cancelamentos e reprogramações de trabalhos.
- f) Encaminhar o Relatório Trimestral de Atividades para conhecimento da DE, do CAE, do CAE Conglomerado e do CA.
- g) Submeter o Relatório Anual de Atividades (RAINT), elaborado pela Auditoria Interna, à apreciação da DE e, após recomendação do CAE, ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, à aprovação do CA.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

- h) Efetuar o acompanhamento, junto às unidades ou Sociedades afiliadas da Petrobras auditadas, das não conformidades apuradas e manter controle sobre as ações implementadas para correção.
- i) Tratar as demandas especiais oriundas de Órgãos de Controle Governamental, da Alta Administração e do CF.
- j) Avaliar as contratações diretas aprovadas pela DE, conforme solicitação do CF.
- k) Manter uma equipe de auditoria com suficiente conhecimento, habilidade e experiência profissional para cumprir as demandas decorrentes deste Regulamento.
- l) Manter estrutura adequada e compatível de modo a atender as exigências e solicitações da Alta Administração da Petrobras, reportando ao CAE ou ao CAE Conglomerado, quando aplicável, quaisquer ameaças ou restrições que possam impactar o desenvolvimento das suas atividades.
- m) Solicitar assistência de pessoal especializado de dentro da Petrobras ou suas afiliadas, bem como contratar serviços externos, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, se necessário, dando o devido conhecimento ao CAE ou ao CAE Conglomerado, quando aplicável.
- n) Considerar o escopo do trabalho de auditores externos e outros provedores de avaliação, se apropriado, quando da elaboração do PAINT, a fim de prover ótima cobertura de auditoria à Petrobras e suas afiliadas, a um custo global razoável.
- o) Comunicar ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, quaisquer ameaças ou restrições de recursos que possam impactar o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou a objetividade dos auditores.
- p) Comunicar ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, determinações/controles definidos pela administração, visando mitigar os riscos significativos, consideradas inaceitáveis em relação aos riscos significativos assumidos pela administração.
- q) Avaliar, anualmente, se a missão, atribuições e responsabilidades, como definidas neste Regulamento, continuam adequadas e permitem à Auditoria Interna alcançar seus objetivos.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

r) Submeter ao CA alterações neste Regulamento.

### **3.4. Autoridade**

a) A Auditoria Interna vincula-se administrativamente ao Presidente da Petrobras e funcionalmente ao Conselho de Administração por força de disposição contida no Decreto 3.591/2000.

b) No exercício de sua função, o Gerente Executivo da Auditoria Interna terá acesso livre ao Presidente do CA, ao Presidente e Diretores da Petrobras, ao Presidente e Diretores de afiliadas da Petrobras auditadas, ao Presidente do CF, ao CAE e ao CAE Conglomerado.

c) Os auditores terão acesso irrestrito a informações, pessoas e a quaisquer unidades ou afiliadas da Petrobras para avaliar controles, registros, arquivos, documentos, efetuar contagens de bens e numerários da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer assuntos afetos aos trabalhos de auditoria, e/ou consultoria, tanto interna como externamente.

d) Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades, de negócios, serviços e gestão, na Petrobras e suas afiliadas, estão sujeitos a avaliações pela Auditoria Interna.

e) O Gerente Executivo deverá assegurar que a Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameaçam a capacidade dos auditores internos de cumprir suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo de relatórios de trabalhos de auditoria, e com a qualidade requerida.

### **3.5. Funcionalidade**

a) A Auditoria Interna deverá ser comunicada pelas unidades sobre a ocorrência de qualquer trabalho de fiscalização promovido por entidades governamentais, para fins de conhecimento e acompanhamento dos resultados e providências, em razão de possível impacto na sua atribuição de assessoramento à Alta Administração da Companhia e no PAINT.

b) A Auditoria Interna comunicará previamente, por DIP de Designação ou correio eletrônico/carta, aos gestores das unidades ou afiliadas da Petrobras, a realização de trabalhos de auditoria e/ou consultoria, exceto nos casos de trabalhos de complementação de exame, cuja ciência será dada verbalmente ao respectivo gestor.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

c) Os auditores, quando em missão oficial, receberão das unidades ou afiliadas da Petrobras auditadas tratamento condizente que lhes permita desenvolver as atividades programadas, incluindo os serviços de transporte local necessários à execução dos trabalhos, cujos custos poderão ser repassados à Auditoria Interna.

d) Todos os pontos de auditoria devem ser respondidos pelas unidades ou afiliadas da Petrobras auditadas, que deverão definir os prazos para conclusão das ações a serem adotadas. A Auditoria Interna será responsável pelo acompanhamento das providências tomadas pelas unidades ou afiliadas da Petrobras auditadas em relação às ações pendentes.

e) Os custos de viagem decorrentes da realização de auditoria extraprogramada serão absorvidos pelos solicitantes.

### **3.6. Relacionamento com as Sociedades afiliadas da Petrobras**

Considerando a autonomia dos órgãos de administração das afiliadas da Petrobras e o disposto no art. 16 do Estatuto Social da Petrobras, no que concerne ao relacionamento entre a Petrobras, suas subsidiárias integrais e controladas, no sentido de busca de alinhamento às regras corporativas comuns da Petrobras, o tratamento dado aos auditores quando em missão oficial em afiliadas da Petrobras deve ser tal que lhes permita desenvolver as atividades programadas, aplicando-se, no que couber, as regras dispostas no item **3.5. Funcionalidade**.

### **3.7. Escopo do Trabalho da Auditoria Interna**

A Auditoria Interna deverá avaliar se os sistemas de gerenciamento de riscos, conformidade, controles internos e processos de governança corporativa e societária são adequados e funcionam conforme projetados, de maneira a assegurar que:

a) Os riscos sejam apropriadamente identificados e gerenciados.

b) A interação dentro da estrutura de governança corporativa da Companhia ocorra como necessário.

c) As informações relevantes no plano financeiro, gerencial e operacional sejam precisas, confiáveis e prestadas no tempo certo.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

d) Processos, sistemas e ações de empregados estejam em conformidade com as políticas, normas, procedimentos, contratos, leis e regulamentos aplicáveis.

e) Os bens e serviços sejam adquiridos de forma econômica, usados eficientemente e adequadamente protegidos.

f) Os programas, planos e objetivos sejam atingidos e estejam alinhados com o propósito da Companhia.

g) Os processos possuem controles eficazes e eficientes.

h) A qualidade e a melhoria contínua sejam componentes dos processos da organização.

i) As ações de prevenção à fraude e corrupção sejam adequadas.

### **3.8. Confidencialidade**

a) Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de auditoria e consultoria serão tratados de forma compatível com seu grau de confidencialidade.

b) Os Relatórios de Auditoria serão enviados ao gestor da unidade ou afiliada da Petrobras auditada e ao Diretor ao qual a unidade esteja subordinada, ou que a Sociedade mantenha contato, e somente serão disponibilizados, no todo ou em parte, a outros Diretores mediante autorização do Diretor responsável pela área auditada, ou Diretor de contato da afiliada auditada ou após autorização do Gerente Executivo da Auditoria Interna.

c) É vedado a qualquer integrante da Auditoria Interna a extração de cópia pessoal de quaisquer documentos de propriedade da Companhia ou afiliada da Petrobras.

### **3.9. Independência e Objetividade**

a) As atividades de auditoria interna serão livres de quaisquer influências; haverá liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, frequências de avaliação, datas ou conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção da independência e objetividade.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

b) A Auditoria Interna não terá nenhuma responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada, assim como não desenvolverá, não instalará sistemas, procedimentos ou controles internos, nem exercerá quaisquer outras atividades vinculadas à gestão da Companhia que possam ser posteriormente auditadas.

c) O Gerente Executivo da Auditoria confirmará ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, sempre que necessário, e pelo menos anualmente, a independência organizacional da Auditoria Interna.

d) Os auditores internos aplicarão o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados, e efetuarão avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não serão indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos.

e) Respeitadas as disposições estatutárias da Petrobras, o Gerente Executivo da Auditoria Interna será nomeado e substituído com a aprovação do Conselho de Administração.

### **3.10. Obrigatoriedade de Cumprimento**

Os auditores internos deverão observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos padrões da Companhia, no Código de Ética da Petrobras, no Guia de Conduta do Sistema Petrobras, nas Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Institute of Internal Auditors - IIA (Missão de Auditoria Interna, Princípios Fundamentais, Normas Internacionais e Código de Ética) e nos Princípios Éticos e Compromissos de Conduta para o Exercício da Profissão de Auditor Interno da Petrobras.

### **3.11. Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI**

a) A Auditoria Interna deverá manter um Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna, conforme disposto nas Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors - IIA*.

b) O PQMAI incluirá avaliações internas (Monitoramento Contínuo dos trabalhos e Auto Avaliação da Auditoria Interna) e avaliações externas para verificação:

i) da conformidade da Auditoria Interna com as Normas Internacionais e os padrões internos;

ii) da aplicação, pelos auditores internos, do Código de Ética do IIA; e

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).

iii) da eficiência e eficácia da Auditoria Interna e oportunidades de melhoria.

c) No máximo, a cada cinco anos a atividade de auditoria será submetida à avaliação externa, visando a ponderar a sua aderência às Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* - IIA.

d) O Gerente Executivo da Auditoria deve realizar anualmente a Auto Avaliação da atividade de auditoria interna para aferir sua aderência às Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* - IIA.

e) O Gerente Executivo da Auditoria deve comunicar ao menos anualmente ao Presidente e, por meio do CAE, ao CA, os resultados do Monitoramento Contínuo, da Auto Avaliação e da Avaliação Externa, quando houver.

### **3.12. Disposições Finais**

O presente regulamento e suas atualizações serão propostos pela Gerência Executiva de Auditoria Interna e submetidos ao CA, por meio do CAE.

## **4. REGISTROS**

Não aplicável.

## **5. DEFINIÇÕES**

CGPAR - Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União

## **6. REFERÊNCIAS**

Resoluções nº 2 e 3, de 31 de Dezembro de 2010, da CGPAR.

Estatuto Social da Petrobras (art. 16)

Decreto 3.591/2000

Código de Ética do Sistema Petrobras

Guia de Conduta da Petrobras

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).



Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do  
*Institute of Internal Auditors - IIA*

## 7. ANEXOS

Não aplicável.

Original aprovada em 30/09/2011 (Ata CA 1.356, item 3).

Revisão 1 aprovada em 11/03/2016 (Ata CA 1.436, item único, pauta 30).

Revisão 2 aprovada em 29/01/2018 (Ata CA 1.525, item 15, pauta 16).

Revisão 3 aprovada em 25/03/2020 (Ata CA 1.625, item 9, pauta 57).